

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 079/19 - CEFOR

Altera o § 1º do art. 25 e o § 1º do art. 38 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no município e dá outras providências –, dispensando a obrigatoriedade de apresentação de ata de reunião para a instalação de veículos de divulgação em áreas comuns de edifícios e modificando o regramento para a instalação de painel mural, luminoso ou iluminado, sobre as fachadas laterais de edificações e empenas cegas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

Em seu parecer (nº 610/18) a Procuradoria da Casa, ao não vislumbrar inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, entendeu que pode ser dada tramitação regimental normal ao Projeto.

A CCJ no seu parecer (n° 103/19), por entender que a proposição está em acordo com os preceitos constitucionais e legais vigentes, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É esse o relatório, passo a opinar.

Conforme a exposição de motivos, o Projeto trata de dois aspectos da Lei nº 9.279 que precisam de adequação, visto que o texto da lei tem gerado interpretações distintas por parte do setor público e do setor privado.

O Projeto busca desburocratizar o marco legal hoje existente no município que, na forma atual, acaba por impactar negativamente na capacidade de atuação econômica de um segmento empresarial, por não ser devidamente claro em seus dispositivos.



PROC. Nº 1283/18 PLL Nº 127/18 Fl. 02

PARECER Nº Q79 /19 - CEFOR

Por trazer maior segurança jurídica à exploração da atividade de veículos de divulgação em empenas cegas, o Projeto é positivo para a cidade e, por isso, meritório em seu conteúdo.

Por isso, entendemos pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de maio de 2019.

Vereador Helipe Camozzato, Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 21.05.19

Vereador Airto Herronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Mauro Pinheiro